



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**Superintendência da Zona Franca de Manaus**  
**SUFRAMA**

**RESOLUÇÃO Nº 8, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.**

I - Altera a Resolução CAPDA nº 5, de 7 de dezembro de 2010.

II – Revoga a Resolução CAPDA nº 1, de 20 de agosto de 2015.

O Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA, tendo em vista o disposto no art. 5º de seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução CAPDA nº 5, de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações no ANEXO I:

“1.3. Para as instituições que executam atividades de pesquisa e desenvolvimento, manter pelo menos 2% (dois por cento) no quadro de pesquisadores com titulação de doutorado.

1.3.1. As instituições que se não enquadrarem, terão até cinco anos para se adequarem ao previsto no item 1.3.

1.3.2. As instituições já credenciadas terão um ano para se adequarem ao previsto no item 1.3. ”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Revogam-se o item 1.3 e subitens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 da Resolução CAPDA nº 5, de 2010, e a Resolução CAPDA nº 1, de 2015.

**MARCOS VINICIUS DE SOUZA**  
Coordenador